

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.818/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 925.635,42** (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.301.4001.2.032	3.1.90.11.01.160500	Piso Enfermagem	Criar	56.979,09
1040-10.302.4003.2.03 4	3.3.90.39.99.160500	Piso Enfermagem	Criar	868.656,33
TOTAL SUPLEMENTADO				925.635,42

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso II da **Lei 4.320/64**, e ficam à conta do **excesso de arrecadação** a ser verificado no exercício financeiro em curso, referente às receitas recebidas do **Governo Federal** para viabilizar o pagamento do “**Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras**” – **Fonte 160500**, com base na **Portaria GM/MS nº 1.355/2023** de 27 de setembro de 2023 e da **Lei Federal 14.434/2022**, de 4 de agosto de 2022.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2023.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
— PREFEITO